



Comunidade Evangélica Luterana "São Paulo"

Rua Fioravante Milanez, 206 - CEP 92.010-240 Canoas - RS

CGC-88.332.580/0001-65 Entidade Filantrópica

Fone (051) 3472-5613

EDITAL 2/2013

Processo de Seleção para Concessão de Bolsa Social nas unidades de Ensino Superior da Comunidade Evangélica Luterana São Paulo – CELSP

A Comunidade Evangélica Luterana São Paulo – CELSP, mantenedora da Universidade Luterana do Brasil *Campi* Cachoeira do Sul, Canoas, Carazinho, Gravataí, Guaíba, Santa Maria, São Jerônimo e Torres; Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná, Centro Universitário Luterano de Manaus, Centro Universitário Luterano de Palmas, Centro Universitário Luterano de Santarém, Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara e do Instituto Luterano de Ensino Superior de Porto Velho, por meio de seu Programa de Ação Social e Filantropia, como lhe facultam as legislações vigentes, relacionadas e relativas à concessão de bolsas de estudo, torna pública a realização do processo de concessão de bolsa social para o segundo semestre de 2013 para as unidades de ensino superior, observadas as condições do presente edital.

1. Das disposições preliminares

- 1.1** O processo de concessão de bolsa social é regido por este edital, pelas Leis 11.096/05 e 12.101/99 e pelo Decreto 7.237/2010 e é operacionalizado pelo Programa de Ação Social e Filantropia da CELSP.
- 1.2** O Programa de Ação Social e Filantropia objetiva fomentar a educação de nível superior para a população de baixa renda, por meio de bolsas e projetos sociais e foi instituído pela Resolução 38/2010, re-ratificado pela Resolução 10/2013 de 16 de maio de 2013.
- 1.3** Denomina-se bolsa social, a bolsa de estudo destinada aos brasileiros, não portadores de diploma de ensino superior, regularmente matriculados em cursos de graduação presenciais oferecidos pelas mantidas da CELSP que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.
- 1.4** As bolsas sociais de estudos deste Edital 2/2013 serão concedidas na modalidade de BOLSAS PARCIAIS DE 50% (cinquenta por cento).

1.5 A bolsa social de estudo concede ao bolsista a isenção de pagamento para o período de usufruto somente para disciplinas regulares e não contempla disciplinas fora da grade de seu curso e turno.

1.6 A classificação dos candidatos dar-se-á a partir da análise dos dados socioeconômicos informados em formulário próprio obtido em www.ulbra.br/beneficios.

1.7 O protocolo da documentação comprobatória das informações prestadas no formulário próprio se dará nos seguintes locais:

- Cachoeira do Sul: Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação (sala 103)
- Canoas: Coordenação Institucional de Programas de Apoio ao Estudante – CIAE (sala 120 – prédio 6)
- Carazinho: Central de Atendimento ao Aluno
- Gravataí: Coordenação Institucional de Programas de Apoio ao Estudante – CIAE
- Guaíba: Tesouraria – Fabiane Muller
- Itumbiara: Tesouraria
- Ji-Paraná: Central de Atendimento
- Manaus: PROUNI – Reinaldo Souza de Siqueira
- São Jerônimo: Apoio Financeiro
- Palmas: Central de Atendimento ao Aluno
- Porto Velho: Central de Atendimento ao Aluno
- Santa Maria: Central de Atendimento ao Aluno
- Santarém: Apoio Financeiro
- Torres: Apoio Financeiro/Crédito Educativo

1.8 A relação de candidatos pré-selecionados para as entrevistas de cada curso/unidade será divulgada ao término das inscrições e divulgados no site da instituição www.ulbra.br/beneficios e em murais internos das unidades.

1.9 Na sequência, se necessário, haverá o agendamento das entrevistas com o serviço social da unidade.

1.10 O candidato que não comparecer para a entrevista socioeconômica, bem como não apresentar toda a documentação exigida será automaticamente desclassificado.

- 1.11** O candidato declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou ao imediato cancelamento da bolsa social de estudo, caso venha a ser contemplado.

2. Dos requisitos básicos

- 2.1** Para participar do processo de seleção, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Alunos com matrícula trancada, evadidos, interessados em ingressar na instituição por transferência, aprovados no vestibular e sem matrícula, respeitada a regulamentação vigente em relação ao status de matrícula;
- b) O aluno contemplado com a bolsa social, objeto deste Edital, deverá atender aos requisitos para ativação da sua matrícula no semestre 2013/2;
- c) Os interessados em participar do processo de seleção de **bolsa social de estudo na modalidade parcial de 50% (cinquenta por cento)** devem preencher o formulário disponibilizado no site www.ulbra.br/beneficios ou no setor responsável em cada Unidade de Ensino Superior;
- d) Apresentar toda documentação exigida;
- e) Realizar entrevista socioeconômica, se necessário, conforme agendamento;
- f) Estar em dia com toda a documentação exigida pela Secretaria Acadêmica;
- g) Não possuir diploma de nível superior;
- h) Possuir renda familiar de até 3 (três) salários mínimos (R\$ 2.034,00 – dois mil e trinta e quatro reais) *per capita* para a **bolsa social de estudo na modalidade parcial de 50% (cinquenta por cento)**.

- 2.2** Os candidatos a bolsa social no Edital 1/2013 que ficaram na condição de suplentes nas unidades daquele Edital, poderão participar do novo processo seletivo, devendo apenas preencher o formulário socioeconômico, não havendo a necessidade de apresentação de comprovação documental.

- 2.3** Para efeito da apuração da renda familiar, além do candidato, conforme Artigo 6º, da Portaria Normativa Nº 16, de 8 de junho de 2010, do MEC, devem ser considerados membros familiares: pai, mãe,

padrasto, madrasta, avô (ó), cônjuge, irmão (ã), companheiro (a), filho (a), enteado (a), outros, que residam na mesma moradia do candidato.

- 2.4** No caso do candidato residir sozinho, deverá informar a composição do grupo familiar e a renda bruta da família de origem, bem como apresentar toda a documentação que comprove os dados declarados no formulário socioeconômico.
- 2.5** Da renda bruta familiar somente poderá ser deduzido o montante pago a título de pensão alimentícia, por qualquer membro do grupo familiar, comprovada por decisão judicial, sendo vedada a dedução de quaisquer outras despesas. Neste caso, o candidato informará a renda bruta familiar total sem a dedução da pensão alimentícia e informará a pensão alimentícia como despesa.

3. Dos impedimentos

- 3.1** Serão impedidos de participar ou de continuar no processo de seleção de bolsa social de estudo os candidatos que possuem o benefício PROUNI, FIES, APLUB ou qualquer outro tipo de financiamento com cota superior a 50%. Neste caso, o candidato deverá realizar a opção por um dos benefícios.
- 3.2** Não se considera, para os fins de impedimento, o desconto fidelidade.
- 3.3** Não haverá cumulatividade de bolsas sociais com outros benefícios financeiros.

4. Da inscrição

- 4.1** Para candidatar-se à bolsa social de que trata este edital, o candidato deverá acessar o formulário socioeconômico através do site www.ulbra.br/beneficios.
- 4.2** O preenchimento do formulário socioeconômico e protocolo da documentação comprobatória (elencada nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 do presente edital) dar-se-á no período de 01 a 15 de agosto de 2013. O candidato deverá apresentar o formulário socioeconômico preenchido, juntamente com a documentação exigida e uma foto 3X4 nos locais previstos no item 1.7 deste edital.

4.3 O candidato poderá encaminhar suas dúvidas via email bolsassociais@ulbra.br e o ou elucidá-las diretamente no setor designado nas unidades.

5. Do processo de classificação e seleção

5.1 O processo de seleção de bolsas sociais de estudo compreenderá 10 (dez) etapas, a saber:

ETAPA 1: preenchimento do formulário socioeconômico disponibilizado no site www.ulbra.br/beneficios, nos setores responsáveis de cada Unidade de Ensino Superior ou ainda solicitar através do e-mail bolsassociais@ulbra.br;

ETAPA 2: entrega da documentação comprobatória, juntamente com o formulário socioeconômico preenchido e foto 3x4;

ETAPA 3: avaliação da documentação entregue, organização dos dossiês pela equipe administrativa da unidade;

ETAPA 4: se necessário, agendamento de entrevista com o serviço social da unidade. O candidato deverá comparecer em data, local e horário agendado para realizar a entrevista socioeconômica, podendo ser solicitada documentação complementar;

ETAPA 5: realização de visita domiciliar para os casos que se fizerem necessários, a critério do serviço social da unidade;

ETAPA 6: formalização do parecer do serviço social da unidade e envio do relatório sintético para a Comissão de Ação Social e Filantropia;

ETAPA 7: ratificação da Comissão de Ação Social e Filantropia, mediante reunião ordinária com registro em ata;

ETAPA 8: divulgação dos resultados através do site www.ulbra.br/beneficios;

ETAPA 9: formalização do Termo de Concessão de Bolsa Social de Estudo, assinado pelo candidato, serviço social da unidade, representante da Comissão de Ação Social e Filantropia e da CELSP;

ETAPA 10: Lançamento do benefício pelo CIAE (Coordenação Institucional de Apoio ao Estudante) na Unidade Canoas, dos alunos contemplados com a Bolsa Social objeto deste Edital 2/2013.

6. Dos critérios de classificação

6.1 A classificação será definida por cursos e turnos com base nos seguintes critérios na ordem em que aparecem:

- a) Ser pessoa com deficiência (mediante apresentação de laudo médico, que pode ser emitido por médico do trabalho da empresa ou outro médico, que ateste a deficiência de acordo com as definições do Decreto nº 3.298/99 (artigos 3º e 4º) e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004);
- b) Menor renda familiar *per capita* nos termos deste edital (coeficiente de classificação social);
- c) Estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
- d) Estudante que tenha cursado o ensino médio em instituição privada com bolsa parcial;
- e) Estudante que tenha cursado o ensino médio em instituição privada;
- f) Maior número de pessoas no grupo familiar;
- g) Desempenho acadêmico.

7. Da entrevista

7.1 A avaliação da documentação será realizada com todos os candidatos que apresentarem a documentação comprobatória até 15 de agosto de 2013.

7.2 Havendo necessidade de informações complementares, os candidatos serão convocados para entrevista.

7.3 O candidato que não comparecer à entrevista será automaticamente desclassificado.

8. Da documentação exigida

8.1 O candidato deverá apresentar **fotocópia** de toda a documentação exigida para comprovação dos dados informados no formulário socioeconômico, acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório (que deverá ser validada por funcionário designado mediante registro “confere com o original” e rubrica);

8.2 Os documentos dividem-se em documentos pessoais, de comprovação de renda e de comprovação de despesas.

8.3 Documentos pessoais

Documentação	Aplicação
Foto 3X4	Candidato
CPF	Todos do grupo familiar
Comprovante de residência em seu nome, do cônjuge (comprovar vínculo) e ou dos pais	Candidato
Laudo médico com espécie, grau de deficiência e correspondente CID nos termos do Art 4º do Decreto 3298 de 20/12/1999, com redação alterada pelo Decreto 5296 de 02/12/2004	Candidatos que se declarem deficientes
Declaração de Bolsa, especificando o percentual e motivo da concessão	Candidato que cursou o ensino médio em instituição particular, com bolsa integral ou parcial
Certidão de Casamento atualizada há menos de seis meses	Membro do grupo familiar que é casado ou separado
Certidão de separação averbada em cartório	Membro do grupo familiar que é separado legalmente
Declaração de separação com reconhecimento de firma em cartório	Membro do grupo familiar que não é separado legalmente
Declaração de união estável atualizada (conforme artigo 1.723, Código Civil Brasileiro)	Membro do grupo familiar em união estável
Certidão de Óbito	No caso de falecimento de membro do grupo familiar
Matrícula atualizada da residência e cópia do IPTU	No caso de moradia própria e ou financiada
Declaração de moradia cedida com firma reconhecida	No caso de moradia cedida
Contrato de locação	No caso de moradia alugada
Contrato de financiamento de imóvel	No caso de moradia financiada

8.4 Documentos de comprovação de renda

Carteira de Trabalho - CTPS	Todos do grupo familiar com mais de 16 anos
Imposto de Renda Pessoa Física	Todos do grupo familiar com mais

com comprovante de recibo de envio	de 16 anos
Contracheques de pagamentos dos últimos três meses	Todos do grupo familiar
Extrato de benefício concedido pelo INSS (site do Ministério da Previdência Social)	Membro do grupo familiar aposentado por idade, tempo de serviço ou invalidez
Declaração de renda informal assinada por duas testemunhas com reconhecimento de firma em cartório	Membro do grupo familiar sem vínculo empregatício, trabalhador autônomo ou contribuinte individual
Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, assinada por contador inscrito no CRC, constando os seis últimos rendimentos	Membro do grupo familiar trabalhador autônomo ou contribuinte individual
Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, assinada por contador inscrito no CRC, constando os seis últimos rendimentos	Membro do grupo familiar empresário
Declaração de Renda Pessoa Jurídica	Membro do grupo familiar empresário
Relatório do último ano das receitas mensais brutas	Microempresário
Declaração anual do SIMPLES Nacional	Microempresário
Rescisão do Contrato de Trabalho e protocolo do seguro-desemprego	Membro do grupo familiar que esteja recebendo seguro-desemprego
Contrato de Aluguel	Membro do grupo familiar que receba renda oriunda de alugueis
Extrato de benefício de auxílio-doença	Membro do grupo familiar que receba auxílio-doença

8.5 Documentos de comprovação de despesas

Contas de luz, água, telefone e celular dos três últimos meses	Da moradia do grupo familiar e da moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionatos, parentes ou amigos
Contrato de aluguel	Da moradia do grupo familiar e da moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionatos, parentes ou amigos
Recibo de aluguel e do	Da moradia do grupo familiar e da

condomínio	moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionatos, parentes ou amigos
Documento que indique a exigência de pagamento de pensão alimentícia (decisão judicial, formal de partilha, etc) e o valor pago (recibo)	Caso o membro familiar possua tal despesa legal
Comprovante de despesas com mensalidades escolares dos três últimos meses	Caso o membro familiar possua tal despesa legal
Comprovante de despesas com plano de saúde dos três últimos meses	Caso o membro familiar possua tal despesa legal
Comprovação de despesas com a prestação da casa própria dos três últimos meses	Caso o membro familiar possua tal despesa legal
Declaração de despesas de transporte do candidato dos três últimos meses	Do candidato
Comprovante de pagamento do DPVAT, IPVA e taxa de licenciamento	Caso o membro do grupo familiar possua carro
Guia do IPTU	Da moradia do grupo familiar
Imposto Territorial Rural – ITR (o mais atual)	Caso o membro do grupo familiar possua propriedade rural

9. Do aditamento das bolsas sociais de estudo

9.1 A bolsa social será renovada anualmente mediante aditamento no período pré-matrículas, obedecido calendário específico, com a entrega da documentação de comprovação de renda e endereço atualizados, desde que o bolsista tenha aproveitamento igual ou superior a 75% das disciplinas cursadas.

9.2 Os bolsistas que não apresentarem desempenho acadêmico compatível com o item 9.1, terão a bolsa suspensa e além da apresentação da comprovação de renda e endereço, participarão de nova entrevista para reavaliação.

9.3 Será divulgado a todos os bolsistas o período de conferência e renovação das bolsas sociais.

10. Da veracidade de informações

- 10.1** O acadêmico que omitir ou prestar informações e ou documentação falsa será excluído do processo, em qualquer fase, ou, caso já tenha recebido a bolsa social de estudo, terá o benefício cancelado a qualquer tempo, sendo obrigado a devolver, integralmente, os valores já concedidos.
- 10.2** Caso seja detectada a não veracidade no DECORE ou declaração de rendimentos emitidos por contador, o mesmo será denunciado ao Conselho de Contabilidade do respectivo Estado para apuração de responsabilidades.
- 10.3** O candidato que incorrer nas faltas descritas nos itens 10.1 e 10.2 será impedido de participar do processo de concessão de bolsas sociais de estudo.

11. Das condições finais

- 11.1** As vagas disponibilizadas para este Edital 2/2013 serão ilimitadas, respeitados os critérios de seleção estabelecidos, exceto para os cursos de Medicina, Medicina Veterinária e Odontologia na Unidade ULBRA Canoas.
- 11.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ação Social de Filantropia, que poderá aconselhar-se com a Comissão de Ação Social e Filantropia.
- 11.3** O candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório, podendo ser submetido à avaliação por médico indicado pela Direção de Ação Social e Filantropia.
- 11.4** O candidato deverá basear-se, exclusivamente, nas instruções do presente edital.
- 11.5** A simples inscrição do candidato para participação no processo de Concessão de Bolsas Sociais de Estudo implica a aceitação das normas deste edital.
- 11.6** Poderão ser denunciados os candidatos que tenham cometido qualquer tipo de irregularidade e, com isso, obtido indevidamente a

bolsa social de estudo através do email bolsassociais@ulbra.br, com o assunto: Bolsa Social - Irregularidades

11.7 As denúncias serão apuradas e, se confirmada qualquer irregularidade, o candidato perderá o benefício, o direito de participar do processo de concessão de bolsas sociais de estudo e deverá devolver todo o benefício concedido até o momento da confirmação da irregularidade.

11.8 A identidade dos denunciantes será mantida em absoluto sigilo.

Canoas, 29 de julho de 2013.

Adilson Ratund

Presidente da CELSP